



# Câmara Municipal de Iporã

## Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [iporalegislativo@gmail.com](mailto:iporalegislativo@gmail.com))

### **ATO DA MESA Nº 015/2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 013/2022, EM DATA DE 23 DE MAIO DE 2022.

### **RESOLVE:**

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 24 de maio de 2022 e retorno no dia 27 de maio de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: “A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS.”

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL  
PRESIDENTE

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº 2524 Pág. 141/142 Ano XI</b>
<b>Data 24/05/2022</b>
<b>ROBERTO HIROMI</b> <b>Diretor Geral</b>

**Publicado por: Roberto Hiromi**  
**Código Identificador: 2169BBCC**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 24/05/2022.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Gabinete do Vereador  
MARCOS GILBERTO DE ABREU  
Câmara Municipal de Iporã - Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PARANÁ


A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
ADÃO ALVES PIMENTEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
IPORÃ - PARANÁ

MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG N° 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. N° 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, vem pelo presente mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar dispensa nos dias 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022, para participar do curso "A NOVA LEI DE IMPOBRIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS." Promoção da Empresa: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, n° 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Requer ainda o recebimento de 03(três) diárias para cobrir despesas com alimentação e estadia. Afirmo também que o tema é pertinente com a função desempenhada, e o interesse público se justifica pelo fato de que o Vereador tem necessidade de aprimorar na função de fiscalização, bem como as constantes mudanças na Legislação.

TERMOS EM QUE

PEDE DEFERIMENTO

Iporã-PR., 23 de maio de 2022.

  
MARCOS GILBERTO DE ABREU  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

PROTOCOLO N.º


013/2022

EM

23/05/2022

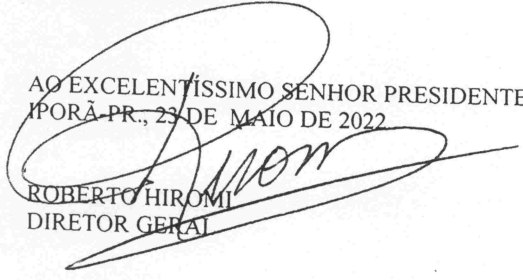
HORA

10:34

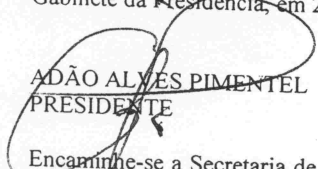
  
Roberto Hiromi

Diretor Geral

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE PARA DESPACHO.  
IPORÃ-PR., 23 DE MAIO DE 2022.

  
ROBERTO HIROMI  
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2022.

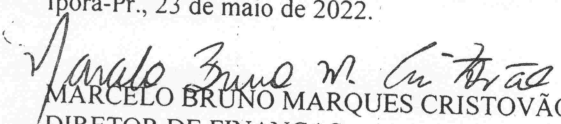
  
ADÃO ALVES PIMENTEL  
PRESIDENTE

Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, para verificar a disponibilidade de recursos financeiros para suporte das despesas.

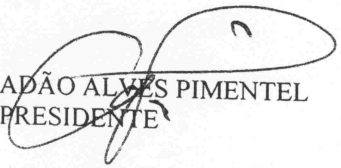
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2022.

  
ADÃO ALVES PIMENTEL  
PRESIDENTE

Senhor Presidente, informo à Vossa Excelência que há recursos orçamentários e financeiros para arcar com as despesas de viagem do Vereador (Diárias, inscrição do curso e passagens).  
Iporã-Pr., 23 de maio de 2022.

  
MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO  
DIRETOR DE FINANÇAS

Considerando a natureza e as definições do curso requerido, e entendo a necessidade de atualização de informações para o bom trabalho desta Casa de Leis, DEFIRO o Pedido do Vereador de conformidade com a informação da Diretoria Financeira deste Legislativo Municipal e com base na Resolução nº 005/2019, 29/11/2019, e sendo que o Vereador esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, Determino a Diretoria Geral a elaboração do Ato da Mesa e encaminha-se cópia do Ato a Diretoria Financeira para a confecção do cheque e ou transferência eletrônica das diárias e inscrição do curso e passagens.  
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 2022.

  
ADÃO ALVES PIMENTEL  
PRESIDENTE



Consultoria e Treinamento em Gestão Pública  
CNPJ – 22.094.483/0001-73

## CURSO EM CURITIBA / PR - Dias: 25, 26 e 27 de MAIO DE 2022

### Temas:

=> **A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS.**

### Programação

#### **Dia 25/05/2022 - Das 09:00h as 12:00h**

- ⇒ Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- ⇒ Entrega das Apostilas e material de apoio.
- ⇒ Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.
- ⇒ Consultoria Técnica e Jurídica aos Alunos presentes.  
Coordenadores:
  - ⇒ Normélio Schneider
  - ⇒ Angélica Letícia Moura.

#### **Dia 25/05/2022 - Das 14:00h as 17:00h**

**A Nova Lei de Improbidade Administrativa – Lei 14.230/2021 – Avanços, Inovações e seus reflexos Eleitorais. (Parte I)**  
Palestrante: (Dr. Rogério Calazans)

#### **Dia 26/05/2022 - Das 09:00h as 17:00h**

**A Nova Lei de Improbidade Administrativa – Lei 14.230/2021 – Avanços, Inovações e seus reflexos Eleitorais. (Parte II)**  
Palestrante: (Dr. Rogério Calazans)

#### **Dia 27/05/2022 - Das 09:00h as 11:00h**

Espaço para debates, dúvidas, temas livres, encerramento e Diplomação dos alunos.  
Coordenadores: (Angélica Moura)  
(Normélio Schneider)

### Temário

#### **A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS.**

- ☞ Evolução histórica;
- ☞ Legislação aplicada;
- ☞ Aspectos da Improbidade Administrativa;
- ☞ Espécies e Tipos;
- ☞ Caracterização da Improbidade Administrativa;
- ☞ Tipificação;
- ☞ A prescrição da Improbidade Administrativa;
- ☞ A titularidade da Ação de Improbidade Administrativa;
- ☞ A dosimetria na aplicação das sanções;
- ☞ Atos meramente irregulares ou graves;
- ☞ A vedação de aplicação de sanções a pessoas jurídicas;
- ☞ Hipóteses de **Inelegibilidade – LC 64/90**;
- ☞ Condutas de lesão ao Patrimônio Público e Enriquecimento Ilícito;
- ☞ Interpretações, julgamentos e decisões do TCE, TJ e outros órgãos competentes;
- ☞ O alcance da Nova Lei de Improbidade Administrativa aos Prefeitos, Vereadores e demais Agentes Públicos;
- ☞ Considerações finais e casos concretos.

### Inscrições

Site:  
[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

Telefones:  
NS Treinamentos - (45) 99837-0304  
Normélio Schneider – (45) 99934-1188

E-mail  
[contato@nstreinamentos.com.br](mailto:contato@nstreinamentos.com.br)

### Local

**HOTEL NIKKO**  
**Rua: Barão do Rio Branco - 546**  
Curitiba - Pr.  
**41-2105-1808**

### Investimento

#### **VALOR DA INSCRIÇÃO:**

**R\$ - 1.390,00**

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

### Pagamento

#### **Empenho e Depósito em nome de:**

**RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.**

**CNPJ 22.094.483/0001-73**

**AG 4639-6 - C/C 8080-2**  
**Banco do Brasil**

SEJA BEM VINDO  
[www.nstreinamentos.com.br](http://www.nstreinamentos.com.br)

**PÚBLICO ALVO:**

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à Contabilidade, Orçamento, Finanças, Planejamento, Licitações, Controle Interno, Recursos Humanos bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares que são os gestores destas entidades e que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais.



**CURRICULUM PALESTRANTE:**

**Dr. ROGÉRIO CALAZANS**

Advogado especialista em direito público, Professor Universitário de Direito Constitucional e Administrativo, consultor jurídico da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – Abracam, consultor jurídico de diversas Câmaras e Prefeituras no Estado do Paraná e MT.

**OBJETIVO:**

A RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação de Prefeitos, Vereadores, Assessores, bem como de servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

**ELISEU SILVA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**C93CFBC6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**  
**DA AMCESPAR**  
**RESOLUÇÃO Nº 099/2022**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 23/05/2022 a 28/05/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de maio de 2022.

**CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK**  
Presidente do CIS Amcespar

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**61BF63F1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 016/2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 014/2022, EM DATA DE 23 DE MAIO DE 2022.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES, brasileiro, casado, vendedor, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com saída no dia 24 de maio de 2022 e retorno no dia 27 de maio de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: “A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS.”

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**  
Presidente

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**7CB7263B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 015/2022**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 013/2022, EM DATA DE 23 DE MAIO DE 2022.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 24 de maio de 2022 e retorno no dia 27 de maio de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: “A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS.”

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco)

dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**  
Presidente

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:2169BBCC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 660/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022, a contar de 23/05/2022 à 21/06/2022.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de maio de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:AAF2A4F0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 081/2022**

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 005/2022 DE 07/01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

**DECRETA,**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 005/2022 de 07 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica fixada a data de 31/05/2022, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2022.**

**Art. 2º-** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:55449EA2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 082/2022**

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 4º, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 658, de 11 de Setembro de 2003; Lei Municipal nº 699, de 21 de maio de 2004, que altera o Artigo 4º, da lei supramencionada;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do município de Iporã, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

**ÁREA GOVERNAMENTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**Titular:** Franciele Raquel Favato Fiorelli

**Suplente:** Débora Reina dos Anjos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Titular:** Mariane Ribeiro Bento Maitan

**Suplente:** Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Wesley Celestino da Silva

**Suplente:** Eliandro Foganholo

**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTANTE DA APAE:**

**Titular:** Ludmila Buti Nakashima

**Suplente:** Michelle Cristina de Oliveira

**REPRESENTANTE DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL:**

**Titular:** Nair Gonçalves de Farias

**Suplente:** Janete Schü Gottert

**REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL**

**Titular:** Joselaine Quallho Melchioti

**Suplente:** Adriana Pitarelli

**REPRESENTANTE DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS**

**Titular:** Sirlei Aparecida Amalfi Milani

**Suplente:** Solange Maria Perosso Alves

**REPRESENTANTE DO PROVOPAR MUNICIPAL**



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 015/2022**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTES LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 013/2022, EM DATA DE 23 DE MAIO DE 2022.

**RESOLVE:**

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 24 de maio de 2022 e retorno no dia 27 de maio de 2022, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 594,86 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 1.784,58 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para participar do Curso: “A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 14.230/2021 – AVANÇOS, INOVAÇÕES E SEUS REFLEXOS ELEITORAIS.”

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias”.

“§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**  
Presidente

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:2169BBCC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>